



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

MODALIDADE: DISPENSA Nº 12/2018

OBJETO: Contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, objetivando a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, em cumprimento à legislação em vigor, cuja publicação no Diário Oficial se faz obrigatória, além da observância ao princípio da publicidade nos atos administrativos.

DESPACHO: Ao Setor
Compras
para Providência
Gab. da Presidência, *09/08/2018*

São Paulo, 03 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Assunto: Término de Contrato – Prestação de serviços de publicações legais no Diário Oficial – Sistema PUBNET

Considerando que o termo de contrato supracitado firmado com a Imprensa Oficial, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações legais no Diário Oficial utilizando o Sistema *PUBNET*, terá sua vigência finalizada em **01/09/2018** e, tendo em vista interesse em manter os serviços contratados, solicitamos apresentar manifestação de vontade para **Nova Contratação, ou prorrogação, via ofício por e-mail (pfd) A/C de Domingos Sávio de Lima – Gerente de Produtos Gráficos e de Informação** o mais breve possível do recebimento desta, para iniciarmos os trâmites contratuais.

Na ausência de manifestação e regularização contratual, será suspenso automaticamente o acesso ao Sistema *PUBNET* para a transmissão de matérias no dia posterior ao vencimento do contrato supracitado, devendo a municipalidade publicar por meio de pagamento à vista.

Gentileza enviar documento que comprove a legitimidade e as atribuições do representante legal deste órgão, que assinará o referido termo contratual.

Certo de sua compreensão e providências, aguardamos pronunciamento pelos seguintes meios:

- e-mails: luisclaudinei@imprensaoficial.com.br; olga@imprensaoficial.com.br
- correio para o seguinte endereço:

Imprensa Oficial do Estado S/A
Rua da Mooca, 1921 - 1º andar – Mooca – São Paulo – SP - CEP 03103-902
A/C Sr. Luís Claudinei / Olga

Atenciosamente,

 **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**
PROCOLO Nº 1700/2018
DATA/HORA: 08/08/2018 16:21
Correspondências Recebidas Nº 452/2018

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP - CEP 03103-902 tel. 11 2799.9800 - www.imprensaoficial.com.br Olga



TERMO DE CONTRATO Nº 18/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP E CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET

Pelo presente instrumento, **Câmara Municipal de Itapetininga**, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.360.537/0001-33, com sede a Rua Monsenhor Soares, 251 Centro – Itapetininga-SP, neste ato representada pelo Presidente, Sr. André Luiz Bueno, RG nº 18.077.936-9, CPF nº 096.856.878-5, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **IMPrensa Oficial do Estado S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 16h do dia anterior ao de sua edição.

2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas "on-line", objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.

2.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.





2.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.

2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA**, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de duração do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A **CONTRATADA** cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor de R\$ 7.163,00 (sete mil, cento e sessenta e três reais), para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.





4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.

5.3. A cobrança dos títulos emitidos contra a **CONTRATANTE** será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 5.5.

5.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

5.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à vista.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o n.º : 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. , estimando-se o valor de R\$ 7.163,00 (sete mil, cento e sessenta e três reais), para o período de 12 meses, considerado na proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 06 e

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e conseqüências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Itapetininga, 02 de setembro de 2013.

CONTRATANTE:


ANDRÉ LUIZ BUENO

Presidente

CONTRATADA:


JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

Diretor de Gestão de Negócios


DOMINGOS SÁVIO DE LIMA

Gerente de Produtos Gráficos
e de Informação

Testemunhas:

Assinatura 

Assinatura 

Nome: 

Nome: Adenara Anzeli Coxel Augusto

RG nº 19836768

CPF nº 165807208-0

RG nº 22.809.102-9

CPF 161.822.378-05



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Esse documento foi assinado digitalmente na plataforma assina.sp. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/B985-C6AE-7030-CB5F> ou vá até o site <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B985-C6AE-7030-CB5F



Hash do Documento

7F6C6FF9ADCF1EF53466074BDF90427F0315894EC9AC886A952720A546C95C71

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2018 é(são) :

- Olga Aparecida Scandura Marek Svissero - 906.589.308-34 em 03/08/2018 08:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jorge Luiz Garrido Amaral - 274.812.108-29 em 03/08/2018 16:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Domingos Savio De Lima - 159.454.148-59 em 06/08/2018 10:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

COMPRAS EFETUADAS POR PRODUTO NO PERÍODO DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017

Exercício: 2017

Página: 1/2

Modalidade: 1 - Dispensa - Isento Compras e Serviços Sequencia: 154 Exercício: 2017 Tipo Objeto: Outras Prestações de Serviço Objeto: PUBLICAÇÃO DE AVISO										
Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
778 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	171/0-2017	29/05/2017		1 - CAMARA MUNICIPAL	2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	14	UN	1,00	22 - SERVIÇOS PUBLICAÇÃO OFICIAL	590,02
Modalidade: 1 - Dispensa - Isento Compras e Serviços Sequencia: 163 Exercício: 2017 Tipo Objeto: Outras Prestações de Serviço Objeto: PUBLICAÇÃO DE AVISO										
Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
778 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	184/0-2017	19/06/2017		1 - CAMARA MUNICIPAL	2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	14	UN	1,00	30 - PUBLICAÇÃO DE AVISO	1.106,28
Modalidade: 1 - Dispensa - Isento Compras e Serviços Sequencia: 176 Exercício: 2017 Tipo Objeto: Outras Prestações de Serviço Objeto: PUBLICAÇÃO DE AVISO										
Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
778 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	199/0-2017	30/06/2017		1 - CAMARA MUNICIPAL	2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	14	UN	2,00	22 - SERVIÇOS PUBLICAÇÃO OFICIAL	737,52
Modalidade: 1 - Dispensa - Isento Compras e Serviços Sequencia: 185 Exercício: 2017 Tipo Objeto: Publicidade/Propaganda Objeto: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO										
Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
778 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	214/0-2017	14/07/2017		1 - CAMARA MUNICIPAL	2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	14	UN	1,00	30 - PUBLICAÇÃO DE AVISO	663,77
Modalidade: 1 - Dispensa - Isento Compras e Serviços Sequencia: 200 Exercício: 2017 Tipo Objeto: Outras Prestações de Serviço Objeto: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO										
Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
778 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	239/0-2017	14/08/2017		1 - CAMARA MUNICIPAL	2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	14	UN	1,00	30 - PUBLICAÇÃO DE AVISO	590,02
Modalidade: 1 - Dispensa - Isento Compras e Serviços Sequencia: 278 Exercício: 2017 Tipo Objeto: Outras Prestações de Serviço Objeto: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO										
Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
778 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	337/0-2017	31/10/2017		1 - CAMARA MUNICIPAL	2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	14	UN	1,00	22 - SERVIÇOS PUBLICAÇÃO OFICIAL	516,26
Modalidade: 1 - Dispensa - Isento Compras e Serviços Sequencia: 297 Exercício: 2017 Tipo Objeto: Outras Prestações de Serviço Objeto: PUBLICAÇÃO DE AVISO										
Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
778 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	362/0-2017	23/11/2017		1 - CAMARA MUNICIPAL	2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	14	UN	1,00	22 - SERVIÇOS PUBLICAÇÃO OFICIAL	590,02
Modalidade: 1 - Dispensa - Isento Compras e Serviços Sequencia: 312 Exercício: 2017 Tipo Objeto: Outras Prestações de Serviço Objeto: PUBLICAÇÃO DE AVISO										
Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
778 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	380/0-2017	07/12/2017		1 - CAMARA MUNICIPAL	2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	14	UN	1,00	22 - SERVIÇOS PUBLICAÇÃO OFICIAL	663,77

Total da Modalidade: 5.457,66

FLS.
080



4R Sistemas

C **MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAPETININGA**
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

COMPRAS EFETUADAS POR PRODUTO NO PERÍODO DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017

Exercício: 2017

Página: 2/2

Total Líquido: 5.457,66

ITAPETININGA, 8 de Agosto de 2018

FLS.
090



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 100

Ao
Exmo. Sr Presidente,
Da Câmara Municipal de Itapetininga

DESPACHO: Ao Setor
Comissão de Licitação
para Providência
Gab. da Presidência, 05/09/18

COMUNICAÇÃO INTERNA

Trata-se da necessidade de contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, objetivando a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, em cumprimento à legislação em vigor, cuja publicação no Diário Oficial se faz obrigatória, além da observância ao princípio da publicidade nos atos administrativos.

A nova contratação se justifica pelo término da vigência do contrato junto à Imprensa Oficial, se fazendo necessária a formalização de novo termo contratual, garantindo a continuidade dos serviços de publicações a serem realizadas.

No propósito da formalização do procedimento para a pretendida contratação, foi realizada pesquisa de preços junto à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, bem como a análise quanto sua compatibilidade aos praticados pela empresa em demais municípios, bem como ao valor que, recentemente vinha sendo pago, comprovando sua compatibilidade.

A modalidade da contratação deve ser por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo Art. 24, XVI da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;
(Grifamos)



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 01884/2018

DATA/HORA: 05/09/2018 12:39

Comunicação Nº 85/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
11 e

Assim sendo, anexamos à presente, a proposta no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), compreendendo o período de 12 (doze) meses de assinatura, podendo ser atualizados conforme tabela de preços vigente à época de cada publicação.

Desta forma, solicitamos de Vossa Presidência, a autorização para a contratação em epígrafe, juntando à presente o orçamento obtido demonstrando a compatibilidade dos preços aos praticados no mercado, em atendimento às determinações presentes na Lei Federal nº 8.666/93 no que tange à contratação por dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso XVI do Artigo 24 da mesma Lei.

Itapetininga, 05 de setembro de 2018

Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Chefe Administrativo



Itapetininga, 05 de setembro de 2018

Ao

Departamento de Contabilidade

DELIBERAÇÃO INTERNA

Considerando a necessidade demonstrada pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo", pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativas apresentadas na solicitação apresentada pelo Chefe Administrativo.

Considerando o término da vigência do Contrato anteriormente pactuado junto à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, não se admitindo novas prorrogações, uma vez já atingido o limite legal de 60 (sessenta) meses.

Diante de pesquisa de preços realizada, em que o valor ofertado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses, ofertados pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP.

Encaminho os presentes autos ao departamento de contabilidade para indicação de dotação orçamentária que comprove a disponibilidade financeira a fazer frente às despesas e, posteriormente aos demais departamentos competentes para as demais providências cabíveis para viabilidade e regularidade da contratação pretendida.



Antonio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 - Nesta data, recebi do Setor de Compras o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação da Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo custo global foi estimado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
031 – Ação Legislativa
0058 – Processo Legislativo
2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente ao Setor de Compras para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 05 de setembro de 2018.



Diego Leite Paulino
Assessor Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
14

Itapetininga, 05 de setembro de 2018

Ao

Departamento Jurídico

Ref.: Parecer acerca da contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

Diante da necessidade demonstrada pelo Chefe Administrativo pela contratação IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP para a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, pelo período de 12 (doze) meses), informamos que o valor total estimado a ser despendido será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta de preços apresentada pela empresa, anexa aos autos.

Assim, conforme deliberado pelo Exmo. Senhor Presidente desta Casa, solicitamos parecer jurídico da legalidade da instauração de um procedimento de dispensa de licitação visando à contratação da empresa supramencionada para a prestação dos serviços em epígrafe, fundamentada pelo art. 24, XVI da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o menor valor ofertado se mostra compatível ao praticado no mercado, bem como a informação da existência de recursos orçamentários e financeiros para suportar referida contratação, em atendimento às disposições do mesmo Diploma.

Anexo também, a minuta do termo de contrato, visando a análise de suas cláusulas e condições, em atendimento à legislação em vigor.

Atenciosamente,


Adriana Angeli Caselli Aragón

Presidente das Comissões Permanentes



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Antônio Etson Brun, RG nº 29.943.721-8 CPF nº 119.434.308-29, e a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu Diretor de Gestão de Negócios, Sr. Eduardo Yoshio Yokoyama, RG nº 20.364.851 SSP/SP, e CPF nº 117.683.348-03, e seu Gerente de Produtos Gráficos e de Informação, o Sr. Domingos Sávio de Lima, portador do RG nº 23.901.812-6 SSP/SP, e do CPF nº 159.454.148-59, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, à fl. __, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº **xx/2018**, com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo", conforme condições e especificações mínimas indicadas na proposta apresentada e presente nos autos do processo da Dispensa de Licitação nº **xx/2018**.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete pela publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema "on-line" pelo período de 12 (doze) meses, dentro das exigências legais, nos termos constante na proposta apresentada pela Contratada presente nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **xx/2018**, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.2 - Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 18h do dia anterior ao de sua edição.

2.3 - A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas "on-line", objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.

2.4 - A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.



2.5 - A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.6 - A **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena de não formalização contratual.

2.7 - As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.7 - A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA**, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

2.8 - Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e qualidade exigidas, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.9 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.10 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total estimado deste contrato é de **R\$ xxxx,xx (xxxxxxxx)**, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação, conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira, forma de execução na cláusula segunda e para a totalidade do período especificado na cláusula sexta.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Nos valores descritos, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa **xxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

FLS.
150



QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - As matérias serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.

5.2 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.

5.3 - A cobrança dos títulos emitidos contra a **CONTRATANTE** será feita através de boleto bancário ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista na subcláusula 5.5.

5.4 - Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

5.5 - Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à vista.

5.6 - Se forem constatados erros nos documentos enviados pela Contratada, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.7 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.8 - A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à **CONTRATADA** para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.9 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da **CONTRATADA**, da ciência da **CONTRATANTE** à sua comunicação.

5.10 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.7 - Não havendo expediente na **CONTRATANTE**, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 72 horas.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- Executar o objeto ora contratado de acordo com as condições, especificações e prazos previstas no



presente contrato e na proposta ofertada pela Contratada, constantes nos autos da Dispensa de Licitação nº **xx/2018**, com estrita observância da Legislação em vigor;

b) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;

c) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento do objeto contratado;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do art.67 da Lei nº 8666/93;

d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;

e) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,3% ao dia;

b) atraso superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas





naquela Lei.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no encaminhamento dos materiais ou na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações exigidas e da proposta apresentada.



DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 -O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, __ de _____ de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Antônio Etson Brun
(Contratante)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP
Eduardo Yoshio Yokoyama,
(Contratada)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP
Domingos Sávio de Lima
(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:





Ao

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

PARECER JURÍDICO

Foi solicitada a esta ATJ a análise e parecer a respeito da almejada contratação, que busca realizar esta Casa de Leis, de empresa para a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

Considerando as justificativas apresentadas, bem quanto da análise ao objeto pretendido, inegável a pertinência, necessidade e até mesmo obrigatoriedade de serem contratados referidos serviços, objetivando o cumprimento à legislação em vigor, cuja publicação no Diário Oficial se faz obrigatória, além da observância ao princípio da publicidade nos atos administrativos. Portanto mostra-se, além de justificada, necessária a contratação pretendida.

Considerando foi realizada pesquisa de preços junto à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, tendo sido realizada ainda a análise quanto sua compatibilidade aos praticados pela empresa em demais municípios, bem como ao valor que vinha sendo pago pela Câmara Municipal no contrato recentemente findado.

Considerando que o objeto e a finalidade do objeto a ser contratado dispensa a formalização de procedimento licitatório, assim previsto no Art. 24, XVI da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual trazemos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

Considerando a existência de recursos financeiros suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Câmara, conforme despacho do Setor de Contabilidade.

Entendemos estarem presentes todos os pressupostos explicitados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, estando assim perfeitamente caracterizada a dispensa de licitação para a contratação referida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO


Fls. 19

Por fim, aprovamos a minuta do termo de contrato apresentada, entendendo conter todos os requisitos exigidos nas legislações vigentes.

Vale ressaltar ainda sobre a necessidade de publicação do referido termo de contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/1.993, bem como as formalidades arroladas no caput do art. 26 da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Itapetininga, 06 de setembro de 2018.


JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBANEZ
Assessor Técnico Jurídico
OAB/SP-114.407



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Diante da justificativa esposada em relação à necessidade de se realizar a contratação de empresa a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo", pelo período de 12 (doze) meses, juntamente com a informação de existência de recursos financeiros suficientes a fazer frente às despesas com a pretendida contratação conforme despacho do Departamento de Contabilidade, AUTORIZO a contratação requerida nos termos do art. 24, XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapetininga, 06 de setembro de 2018



Antonio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018** para a contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP visando prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, nos termos do Art. 24, XVI da Lei nº 8.666/93, para o valor estimado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Entre as competências estabelecidas em Lei, autorizo a que se processe a despesa, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao departamento competente para as providências cabíveis e necessárias quanto ao atendimento às disposições legais.

Itapetininga, 06 de setembro de 2018

Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



4R Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃOSETOR DE COMPRAS
REQUISIÇÃO DE COMPRA

FLS.

220

Exercício: 2018

Página: 1/1

Requisição: 394 **Ano:** 2018 **Data:** 06/09/2018 **Requisitante:** ADRIANA

Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.00
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo", pelo período de 12 (doze) meses

Observação:**Justificativa:****Centro de Custo:****Veículo:** GERAL**Local da Entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	UN	62.0022	SERVIÇOS PUBLICAÇÃO OFICIAL

ITAPETININGA, 6 de Setembro de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
23 §

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 12/2018

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018**, para contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, objetivando a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, cujo valor anual estimado é de em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Itapetininga, 06 de setembro de 2018.

Antônio Etson Brun
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 14/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga/SP

CONTRATADA: IT Sistemas Eletrônicos Informatizados EIRELI – EPP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de setembro de 2018 e reajuste de 8,2624% sobre o valor atual do contrato, correspondentes a variação do IGP-M acumulado no período.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 31 de agosto de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA: Antônio Etson Brun

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018, para contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, objetivando a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, cujo valor anual estimado é de em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Itapetininga, 06 de setembro de 2018.

ANTÔNIO ETSON BRUN
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
25 e

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2018

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP E CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET

Pelo presente instrumento, Câmara Municipal de Itapetininga, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga, neste ato representada por Antônio Etson Brun, RG nº 29.943.721-8, e CPF nº 119.434.308-29, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 18h do dia anterior ao de sua edição.

2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas “on-line”, objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.

2.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.

2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA**, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 260

publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de duração do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A **CONTRATADA** cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.

5.3. A cobrança dos títulos emitidos contra a **CONTRATANTE** será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 5.5.

5.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

5.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à vista.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o n.º 01.031.0058.2039.3.3.90-39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, estimando-se o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o período de 12 meses, considerado na proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 27@

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e conseqüências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO


8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Itapetininga, 06 de setembro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP
CONTRATADA


EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA
Diretor de Gestão de Negócios


DOMINGOS SÁVIO DE LIMA
Gerente de Produtos Gráficos
e de Informação

TESTEMUNHAS:

NOME : 
RG. **Olga A. S. Marek Svissero**
RG: 8.952.625-9
SSP - SP

NOME : 
RG. **Luís Claudinei da Silva**
RG/ 24.441.428-2
SSP - SP





**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

FLS. 280

Exercício: 2018

Página: 1/1

Pedido Global: 269/0-2018

Modalidade: Dispensa Nr.: 12/2018

Processo/Ano: 21 / 2018

Requisição Nro.: 394/2018

Unid. Orçamentária: 01.0001 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO | **Gerado por:** ADRIANA

Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.000

Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento: 90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo", pelo período de 12 (doze) meses

Observação:

Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo", pelo período de 12 (doze) meses

Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, RUA: JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489. JDMARABA

Fornecedor: 778 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

Fone: (11) 2799 9800

Fantasia:

Fax:

Contato:

Fone:

E-mail:

Endereço: Rua da Mooca, 1921

Cidade: São Paulo

Cep:

Estado: SP

Cnpj/Cpf: 48066047000184

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Validade: 0 dias

Cond. Pagto.: 0 dias

Garantia:

Prazo Entrega: 0 dias

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 67.360.537/0001-33

Cep: 18213-601

Bairro: JARDIM MARABÁ

Endereço: RUA JOSÉ SOARES HUNGRIA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 489

Favor anexar a Nota Fiscal a este Pedido.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	50,000000	UN	62.0022-0	SERVIÇOS PUBLICAÇÃO OFICIAL	80,0000	4.000,00

Valor Total: 4.000,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Líquido:** 4.000,00

ITAPETININGA, 10 de Setembro de 2018